

PROJETO DE LEI N° 2680.09, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato emergencial, de caráter temporário, para atender necessidades da Secretaria de Saúde e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação de pessoal, mediante celebração de Contrato Administrativo de caráter temporário, para dar atendimento às necessidades dos serviços públicos, conforme segue:

a) **Motorista de Ambulância:** Secretaria de Saúde - 01 contrato;

Art. 2º - A contratação autorizada será de natureza administrativa, celebrada por contrato administrativo, obedecidos os seguintes critérios:

- a) carga horária semanal de 44 horas;
- b) salário básico mensal de R\$ 2.007,54 (dois mil e sete reais e cinquenta e quatro centavos);

Art. 3º - O período inicial do Contrato de Motorista de Ambulância será de um ano, a contar da data de sua celebração.

Parágrafo Único - Poderá ser prorrogado novamente o Contrato, por igual período, até o limite permitido em lei, caso haja necessidade de atendimento aos serviços.

Art. 4º - O respectivo contrato será formalizado por instrumento particular, tutelado pelo direito administrativo e subsidiariamente por normas do Código Civil Brasileiro, no que se refere à locação de serviços, devendo assegurar ao contratado os seguintes direitos:

I - Remuneração equivalente ao padrão "6", conforme previsto no Quadro Geral de Cargos Públicos no Artigo 8º, da Lei Municipal N° 1020.04, de 05 de junho de 2001;

II - Gratificação natalina proporcional ao período do contrato;

III - Férias proporcionais ao período de contrato, acrescidas de 1/3 (um terço);

IV - Repouso semanal remunerado;

V - Adicionais nos termos da Legislação Municipal;

VI - Inscrição no Sistema Geral de Previdência Social;

Art. 5º - As despesas resultantes da autorização concedida por esta Lei, correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09 - SECRETARIA DA SAÚDE:

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

10.301.0020.2028 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE;

3.3.1.9.0.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas PC (901);

3.3.1.9.0.13.00.00 - Obrigações Patronais(902).

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 14 de dezembro de 2021.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Administração e Planejamento

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 2672.09/2021.
Ao Projeto de Lei N° 2680.09/2021

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Justificamos a contratação do **Motorista de Ambulância**, tendo em vista a necessidade que se apresenta no transporte de pacientes, caracterizado como um serviço primordial e indispensável no Quadro de Cargos Públicos.

Ocorre que os serviços de saúde locais não oferecem tratamento à especialidades, o que exige o deslocamento para outros centros que disponibilizam esses atendimentos. Ainda há de se considerar que os partos são realizados no Hospital São José, na cidade de Arroio do Meio, distante cerca de 60 km, o que também exige do Município um motorista de plantão.

Assim sendo, a quantidade de motoristas hoje existentes torna-se insuficiente para suprir a demanda, considerando ainda o aumento da procura dos usuários do SUS por tratamento. Ainda há de se considerar o afastamento do servidor Carlos Mânicia, que foi submetido a procedimento cirúrgico e está em gozo de licença saúde.

Nesse sentido, estamos solicitando a prévia e necessária autorização dessa Câmara de Vereadores para que possamos realizar a contratação, via processo seletivo que está tramitando, sendo chamado o primeiro classificado e oferecendo à Secretaria condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de sua responsabilidade.

Com essas justificativas, apresentamos a proposta à criteriosa análise e consideração de Vossas Senhorias, com a perspectiva de que ela merecerá a especial decisão de cada um dos ilustres membros de nosso Poder Legislativo em Regime de Urgência.

Atenciosamente

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal